



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 166

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA CATARINA"

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 06/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívida com o IPESC.

Art. 2º - O parcelamento da dívida também de juros, multas e correção monetária será de 3 anos ou seja 36 meses, a partir da data da assinatura de parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de junho de 1997.

CEZAR ADRIANO DA SILVA
CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal